



**CENTRO DE ATLETISMO DE SOBRADINHO**

**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 0008/2022**

**TERMO DE FOMENTO Nº 926135/2022**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, SENDO ESTE COMPOSTO POR UMA CAIXA DE SUCO DE 200 ML E UM BISCOITO; VESTIMENTA ESPORTIVA; E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/11/2022 à 28/11/2022**

**ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:**  
casodesucesso2021@gmail.com

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

**EMAIL:** [casodesucesso2021@gmail.com](mailto:casodesucesso2021@gmail.com),

**Telefone:** (61) 99660-7202

## **1 – Preâmbulo**

Centro de Atletismo de Sobradinho, com sede administrativa na Quadra 10, Conjunto B- nº 14, Sobradinho - DF, registrado no CNPJ/MF sob o nº 26.502.476/0001-14, torna público por intermédio de sua Comissão de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 0008/2022 - modalidade: menor preço unitário, no âmbito do Termo de Fomento nº 926135/2022, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

## **2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto o fornecimento de kits lanches, sendo uma caixinha de suco de 200ml e um biscoito; vestimenta esportiva, sendo Camiseta regata em Dry Fit sublimação; e Material de divulgação, em cumprimento às

metas do Termo de Fomento nº 926135/2022, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento nº 926135/2022 celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

### **4. FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

4.1- Fornecimento de kit:

a. A contratada deverá fornecer um suco de caixinha, de 200 ml e um pacote de biscoito.

b. O objeto que compõem este processo de contratação deve estar funcionando e em bom estado de conservação e segurança.

c. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo da contratação, a ser informado pelo Projeto Caso de Sucesso, quando do ato da assinatura do contrato.

d. Caso a contratada não preste o serviço como estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Projeto Caso de Sucesso.

4.2 – Aquisição de vestimenta esportiva e Material de Divulgação:



a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues de acordo com a descrição da planilha mencionada abaixo, conforme estipulado pelo solicitante.

c. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo dos itens, a ser informado pelo Instituto Centro de Atletismo de Sobradinho quando do ato da assinatura do contrato.

d. Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado



rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Centro de Atletismo de Sobradinho.

## **5 – Justificativa da Contratação**

A presente contratação visa cumprir o objeto do termo de fomento nº **926135/2022**, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Projeto Caso de Sucesso, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanha.

## **6 – Dos requisitos de participação**

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## **7 - Especificação dos Serviços**



7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços / Materiais, na forma descrita abaixo, que serão utilizados no Projeto informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

*K. Lopes*

Item	Qtde	Material	Especificação	Valor	Valor Total
01	5460	Kit lanches	5.460 kit lanche, contendo Suco em caixa (200ml) e Biscoito 27g	R\$ 4,81	R\$ 26.244,40
02	218	Camiseta	Camiseta regata em Dry Fit sublimmação	R\$ 32,00	R\$ 6.976,00
03	201	Cartazes	330x480 mm 115g	R\$ 4,50	R\$ 904,50
04	10	Banners	100 x2000mm	R\$ 90,00	R\$ 900,00

7.2 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo no Termo de Fomento nº 926135/2022.

## 8 - Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [casodesucesso2021@gmail.com](mailto:casodesucesso2021@gmail.com)

8.3 - As propostas recebidas até o dia 28 de novembro de 2022 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 29 de novembro de 2022 através de e-mail.





8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## **9 - Pagamento**

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta-corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos.

## **10 - Recursos Financeiros**

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do termo de fomento nº 926135/2022, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Projeto Caso de Sucesso, conforme consta no projeto básico e no Plano de Trabalho.

**Sobradinho/DF, 11 de novembro de 2022.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Lopes', is centered on the page.

**Centro de Atletismo de Sobradinho**